



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.594, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

Altera o art. 1º da Lei nº 1.567, de 12 de março de 2010, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder a posse através de termo de concessão de direito real de uso do imóvel desapropriado judicialmente, mediante as condições que estabelece e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.567, de 12 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, a dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso a **DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**, sociedade empresaria limitada, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 658, Cidade Alta, Natal, Rio Grande do Norte, CEP nº 59.025.002, inscrita no CNPJ sob o nº 04.980.258/0001-852, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período, dos imóveis urbanos localizados no Loteamento Parque Alto Alegre, perfazendo uma área total de 81.675,00m², com todas as suas benfeitorias, a seguir descritos:*

- I – Quadra 179 (lotes 07 e 08);
- II – Quadra 180 (lotes 01 à 08);
- III – Quadra 181 (lotes 01 à 08);
- IV – Quadra 182 (lotes 01 à 06);
- V – Quadra 195 (lotes 07 e 08);
- VI – Quadra 196 (lotes 01 à 08);
- VII – Quadra 197 (lotes 01 à 08);
- VIII – Quadra 198 (lotes 01 à 06);
- IX – Quadra 211 (lotes 07 e 08);
- X – Quadra 212 (lotes 01 à 08);
- XI – Quadra 213 (lotes 01 à 08);
- XII – Quadra 214 (lotes 01 à 06);
- XIII – Quadra 227 (lotes 07 e 08);
- XIV – Quadra 228 (lotes 01 à 08), e;
- XV – Quadra 229 (lotes 01 à 08).

§ 1º - A posse de que trata o “caput” deste artigo foi outorgada ao Município por decisão judicial, prolatada no processo de desapropriação nº 2000.0154.7102-1, com tramite na 2ª Vara, desta Comarca de Maracanaú.

AFIXADO

EM: 01/09/10

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

Carlos Eduardo Lima de Almeida,
SUB-PROCURADOR GERAL

Manuela Batista Lima
MAT. 21498



PREFEITURA DE MARACANAÚ

§ 2º *Por ato do Chefe do Poder Executivo, a posse proveniente da concessão de direito real de uso, de que trata o parágrafo anterior, será transformada em doação da propriedade, após sentença transitada em julgado, da desapropriação referida".NR*

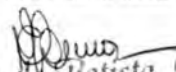
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 1º DE SETEMBRO DE 2010.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 01/09/10


Emannela Batista Lima
MAT. 21498

**ORIUNDA DA MENSAGEM Nº
079/2010 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.**

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430


Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL